



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CASA

O Vereador **GILMAR PESSUTTO**, Líder da Bancada do PSDB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, encaminhar para deliberação, apreciação e votação o incluso Projeto de Lei Complementar que “ **Acréscce dispositivos à Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 que “Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências”**”.

O presente Projeto de Lei Complementar que estamos encaminhando para análise, apreciação e votação dos Senhores Vereadores tem como objetivo em agilizar os trâmites na liberação de novas construções em Loteamentos que serão implementados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Hoje, o processo é muito lento, pois os projetos, além de receber o estudo detalhado por parte do IPURB, ainda são encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente para análise e aprovação, acarretando com isto muito tempo e conseqüentemente, deixando o interessado esperando e as vezes impedido de construir.

Somos favoráveis que seja observada toda a legislação vigente sobre o assunto, contudo, é inadmissível a longa espera para que isto seja concretizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

É importante salientar que no momento da liberação do Loteamento, a Secretaria do Meio Ambiente já tem feito o estudo técnico do local, não mais necessitando refazer esta análise por ocasião da construção do imóvel.

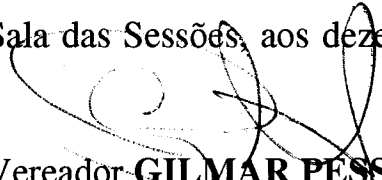


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Pelo exposto, temos a certeza de que o referido projeto,
após seu estudo, será aprovado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de maio de
2011.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Líder da Bancada do PSDB
1º Secretário da Mesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 15 DE JULHO DE 1996 QUE “ INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acresce o artigo 41-A na Lei Complementar nº 06, de 15 de julho de 1996 que “Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências” que passa a vigorar:

“Artigo- 41-A – Os projetos de construção de que trata o 'caput' do artigo 41, localizados em novos loteamentos já aprovados e licenciados com parecer favorável da Secretaria do Meio Ambiente necessitarão tão somente do parecer e aprovação do órgão técnico IPURB.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal